



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera a Lei Municipal nº 4326, de 25 de junho de 2025, que denomina “Rua Nazaret Alves da Silva”, a Rua localizada no Bairro Água Limpa, neste município.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4326, de 25 de junho de 2025, que denominava via pública localizada no Bairro Água Limpa como “Rua Nazaret Alves da Silva”, situada entre as coordenadas 20°13'46.5"S 43°56'29.8"W, passando esta a ser denominada “**Avenida Nazaret Alves da Silva**”.

Art. 2º O Executivo determinará a instalação de placas de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, serviços de telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a correção da nomenclatura de via pública anteriormente instituída por lei municipal, a qual foi classificada como “Rua”, quando, na realidade, apresenta características urbanísticas compatíveis com a tipologia de “Avenida”.

Conforme consta no Ofício Externo nº 018/2026/SUPUBH, expedido pela Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação, a alteração pretendida decorre de evidente equívoco de classificação, bem como da necessidade de adequação ao projeto urbanístico da regularização fundiária em curso na localidade e à nomenclatura já consolidada no uso cotidiano pelos moradores .

Ressalte-se que, à época da tramitação legislativa que originou a denominação da via, a atuação da Secretaria limitou-se à análise formal da indicação apresentada, não abrangendo a definição da tipologia viária, a qual já constava previamente estabelecida nos expedientes originários. Tal circunstância evidencia que o equívoco não decorre de análise técnica urbanística superveniente, mas sim de uma inconsistência material passível de correção legislativa.

Ademais, o próprio órgão técnico municipal consignou expressamente que não há óbice legal à alteração da classificação da via, à luz das disposições do Plano Diretor Municipal (Lei nº 3.325/2019), desde que observados os trâmites administrativos e legais pertinentes .

Dessa forma, a presente medida visa não apenas sanar impropriedade formal, mas também assegurar maior coerência entre a realidade fática, o planejamento urbano e os registros oficiais do Município, contribuindo para a adequada organização territorial, a padronização da nomenclatura viária e a segurança jurídica dos atos administrativos correlatos.

Por tais razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

VEREADOR



PREFEITURA DE ITABIRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO

OFÍCIO EXTERNO N° 018/2026/SUPUBH

Para: Associação Solidária Balneário Água Limpa Itabirito

Assunto: Resposta ao Processo 8099/2026, referente ao Ofício 2303/2026/DR/ASBALI

Prezados,

A Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação – SUPUBH vem, por meio deste, em resposta à solicitação apresentada no Ofício nº 2303/2026/DR/ASBALI, que requera alteração da nomenclatura das vias atualmente denominadas Rua Nazaret Alves da Silva (Lei Municipal nº 4.326, de junho de 2025) e Rua Valdemiro de Siqueira Aiala (Lei Municipal nº 4.191, de 25 de fevereiro de 2025), para que ambas passem da classificação de “Rua” para “Avenida”.

Conforme exposto no referido expediente, o pleito fundamenta-se na ocorrência de “evidente equívoco de classificação, bem como a necessidade de adequação ao projeto urbanístico da regularização fundiária em curso e à nomenclatura já consagrada entre os moradores”.

Nesse sentido, cumpre registrar que a atuação desta Secretaria, à época da tramitação das referidas denominações, restringiu-se à análise e validação formal das indicações encaminhadas, **não abrangendo a definição da tipologia viária atribuída, a qual já constava previamente estabelecida nos expedientes originários.**

Por fim, no âmbito das competências desta Secretaria, informa-se que **não se identificam, à luz da Lei Municipal nº 3.325/2019 (Plano Diretor), dispositivos que impeçam a alteração da classificação das vias**, observados os trâmites administrativos e legais cabíveis.

Atenciosamente,

Itabirito, 26 de março de 2026.





Assinado eletronicamente por:
ISABELA DE FATIMA DIAS COURA
***.923.426-**

Assinatura digital avançada.

Isabela de Fátima Dias Coura
Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação



Assinado eletronicamente por:
ALLAN RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
***.481.036-**

Assinatura digital avançada.

Allan Ricardo de Oliveira Gonçalves
Técnico Superior II - Agrimensura
Secretaria Municipal de Política Urbana e Habitação

